



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 042

Ementa:

Disciplina o processo de arquivamento de documentos acadêmicos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando a necessidade de melhor disciplinar o processo de arquivamento de documentos de natureza acadêmica da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os documentos de natureza acadêmica serão classificados nas seguintes categorias:

Categoria A: Documentos a serem arquivados "in alternum";

Categoria B: Documentos a serem arquivados até a expedição do diploma do aluno;

Categoria C: Documentos a serem arquivados até o final do semestre subsequente àquele em que foram emitidos;



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 042

Categoria D: Documentos a serem arquivados pelo prazo máximo de seis meses.

Art. 2º - São documentos categoria A:

Históricos escolares; cópia de diploma; requerimentos de matrícula institucional e cancelamento de matrícula na UFOP; cópia de guia de transferência; atestado de vaga; cópia de certificado de monitoria; ficha modelo 19; processo de revalidação de diploma; demonstrativo de aproveitamento por aluno; livros de ata de registro de nota e de colação de grau; atas, resoluções e portarias; e respectivos processos que os originaram; ofícios circulares, editais e relatórios dos concursos vestibulares; comprovante de estágio curricular; processo de reopção de curso.

Art. 3º - São documentos categoria B:

Requerimentos de trancamento de matrícula, de dispensa de prática desportiva; ficha de cadastro do aluno; processos de transferência e de aproveitamento de estudos; ofícios, editais, avisos e memorandos.

Art. 4º - São documentos categoria C:

Requerimentos de matrícula, abono de falta, regime de exercícios domiciliares; ajustamento de matrícula e trancamento parcial em disciplina (s); provas do Concurso Vestibular; formulário de notas do alunado.

Art. 5º - São documentos categoria D:

Demonstrativo parcial de frequência.

Art. 6º - Os documentos do aluno farão parte de sua pasta escolar até sua diplomação, quando serão transferidos para a Seção de Arquivo da Coordenação de Ensino, e ar-



Universidade Federal de Ouro Preto

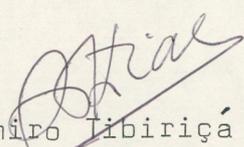
Resolução CEPE

N.º 042.....

quivados, após o registro do diploma.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CEPE nº 021.

Ouro Preto, 06 de agosto de 1984.


Altamiro Libiriçá Dias
Presidente em exercício